SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 28 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0463

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 034/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sr. Antonio junio de carvalho ocupante do cargo de assessor de finanças, para viajar no dia 27 de junho do ano em curso à cidade de Santana do cariri – CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 27 de junho de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:860E1951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2012 (ERRATA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, três(03) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **29, 30 e 31 de maio de 2012**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário-SDA, SEMACE E SOHIDRA, para resolver pendências referentes ao Plano Geodésio da Lagoa Santa Tereza e Poços Artesianos.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de maio de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4F6E5B72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei N.º 017/2007, de 27 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social –

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO GEOVANE SA SILVA LEITÃO
Presidente do Conselho

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelos artigos 4º e 5º da Lei n.º 017/2007, de 27 de dezembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 22.06.001/2012, de 22 de junho de 2012 é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:
I – O Secretário do Trabalho e Ação Social que presidirá o CGFHIS e terá voto de qualidade;
II – Secretaria de Administração e Finanças;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Obras;
V – Câmara Municipal;
VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VII – Representante dos Servidores Públicos.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo

Art. 4º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 5º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelo artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores;
IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;
IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 7º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - aprovar a pauta de cada reunião;
V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;
VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;
VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;
IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;
X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;
XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;
XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e
XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:
I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;
II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referedum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e
III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subseqüente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei n.º 017/2007;
II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e
VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.
Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 10 Compete, exclusivamente, à Secretaria do Trabalho e Ação Social:
I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;
III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;
IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;
VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.
VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.
IX – Publicar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11 O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.
Art. 12 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.
Art. 13 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 50% mais um de seus Conselheiros.

Art. 14 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 15 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 16 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 17 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 19 A seqüência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:
I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;
II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;
IV - discussão e votação das matérias; e
V - comunicações sobre assuntos gerais.
Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 20 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 21 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário
§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.
§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.
§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.
§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.
§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 22 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.
§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 2/3 de seus conselheiros
§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 23 Compete à Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma prevista pelo § 3, do art.5º, da Lei n.º 017/2007, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:
I - assessorar o Presidente do CGFHIS;
II - secretariar as reuniões do CGFHIS;
III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;
IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;
VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;
VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;
VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;
IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e
X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.
§ 1º O Secretário do Trabalho e Ação Social designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.
§ 2º É facultado à Secretaria do Trabalho e Ação Social convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.
§ 3º Fica a Secretaria do Trabalho e Ação Social incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.
Art. 24 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Art. 25 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.
Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria do Trabalho e Ação Social, abrangendo, exclusivamente:
I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
II - o local de realização das reuniões;
III - a cidade de domicílio do Conselheiro; e

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos e as duvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Ararendá-CE, 22 de junho de 2012.

RAIMUNDO GEOVANE DA SILVA LEITÃO
Presidente do CGFHIS.

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:792AB1B4

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE

RESOLUÇÃO Nº 02/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 5º da Lei N.º 017/2007, de 27 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Ararendá-Ce.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO GEOVANE DA SILVA LEITÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS Simplificado do município de Ararendá-CE foi devidamente analisado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes pelo fato de condizer com a política de habitação local.
Ararendá-Ce, 25 de junho de 2012.

Presidente do Conselho

Conselheiros:

FRANCISCO ARISTIDES MOURÃO LIMA
TARCISIO SOARES MOURÃO
RAIMUNDO LIUVI SIQUEIRA
FÁBIA APARECIDA MARQUES DE SOUSA
LUCIA LUCÉLIA MARTINS
MÁRCIA DE SOUSA MILITÃO PINHO

RAIMUNDO GEOVANE DA SILVA LEITÃO

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:21C86F9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JUNHO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei 419/2011, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Fortim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Presidente do Conselho

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2012)

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FORTIM – CE
Endereço: Rua Joaquim Crisóstomo, nº 1235 – Centro, Tel.: (88) 3413 1000.

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Fortim /CE, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS apresentado.

Nomes dos Conselheiros			**Assinaturas**
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO			
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Daniele Garcia Chagas Chianca	**Titular**	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Manoel Mário Moura da Costa	**Titular**	
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	Everardo Paula da Silva	**Titular**	
Secretaria Municipal de Educação	Maria Luiza Oliveira da Costa	**Titular**	
Secretaria Municipal de Saúde	Luzanira Paiva Marques	**Titular**	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			**Assinaturas**
Associação dos Posseiros Rurais da Fazenda Pedra do Chapéu	José Belarmino da Silva	**Titular**	
Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim	Marlene Ferreira da Costa	**Titular**	
Associação de Moradores de Maceió	Maria do Socorro Correia da Silva Silvano	**Titular**	
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CE	José do Carmo de Sales	**Titular**	
Associação Bom Samaritano da Barra	Ronald Pereira Rodrigues	**Titular**	

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6D360FA7

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei Nº 419/ 2011, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:39465F6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2012, DE 1º DE JUNHO DE 2012

Designa os Membros do Conselho de Habitação do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a composição do Conselho de Habitação do Município de Fortim, os seguintes membros dos órgãos governamentais e da sociedade civil:
I – Dos Órgãos Governamentais:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA	Presidente	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
MANOEL MÁRIO MOURA DA COSTA	Conselheiro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
EVERARDO PAULA DA SILVA	Conselheiro	Secretaria Municipal de Administração Geral
MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA	Conselheira	Secretaria Municipal de Educação
LUZANIRA PAIVA MARQUES	Conselheira	Secretaria Municipal de Saúde

II – Da Sociedade Civil:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
JOSÉ BELARMINO DA SILVA	Secretário	Associação dos Posseiros Rurais da Fazenda Pedra do Chapéu
MARLENE FERREIRA DA COSTA	Conselheira	Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim
MARIA DO SOCORRO CORREIA DA SILVA SILVANO	Conselheira	Associação de Moradores de Maceió
JOSÉ AIRTON FERNANDES	Conselheiro	Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Guajirú
RONALD PEREIRA RODRIGUES	Conselheiro	Associação Bom Samaritano da Barra

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 1º de junho de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:12B49272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2012 DE 27 DE JUNHO DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei 491/2007, de 27 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de General Sampaio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio, aos 27 de junho de 2012.

RENATO ARAÚJO BRASILEIRO JÚNIOR
Presidente do Conselho

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:825CE96E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, torna público o Extrato da Rescisão Contratual:

OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio a Guarda Municipal de Trânsito do Município de Hidrolândia, localizado na Rua Geci Maciel de França, 209, centro, Hidrolândia

CONTRATADA: Francisca Timbó Martins

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

HIDROLÂNDIA -CE, 28 de junho de 2012

MANOEL JUSTINO DE PAIVA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:8BE9A48E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
DECRETO Nº 002 DE 21 DE MAIO DE 2012

"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ – no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano, combinado os artigos 2º e 19º do Regimento Interno da Câmara Municipal.".

DECRETA:

CONSIDERANDO o que estabelece Art. 2º da Resolução nº 002/2012, de 23 de abril de 2012;

Art.1º - Fica constituída uma Comissão Especial para fazer a revisão da Lei Orgânica do Município de Palhano, composta dos seguintes Vereadores:
José Ribeiro da Silva (PSD) – Presidente
Antonio José da Silva (PSD) – Relator
Ivanildo Nunes da Silva (PT) – Membro
Bonfim de Souza Barreto (PSD) – Membro
Afonso Cardoso de Oliveira Filho (PSD) - Membro

Art. 2º - Deverá ser utilizado como forma de consulta popular para a revisão do texto da Lei Orgânica; a Audiência Pública ou outros meios disponíveis, dando-se pleno acesso a todos os munícipes para propor, individual ou coletivamente, alterações que julgarem convenientes.

Parágrafo único – As propostas oriundas da população serão submetidas a análise da presente Comissão Especial, que deliberará sobre a sua inclusão no texto.

Art. 3º - Compete a Comissão por maioria de voto, deliberar sobre a forma de trabalho, respeitando as normas e aplicabilidade.

Art. 4º - Compete a Comissão fixar data da apresentação do Texto Final do Projeto da nova Lei Orgânica, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 02/2012.

Art.5º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano no Estado do Ceará, em 21 de maio de 2012.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

IVANILDO NUNES DA SILVA
Vice-Presidente

AFONSO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO

1º Secretário

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:22FFB976

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 849/2012

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE., Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei nº 681/09, que trata da Reorganização Administrativa do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a)Sr(a) FRANCISCO HELIO BARRETO DE OLIVEIRA, **CPF Nº 789.669.148-53** para a função do cargo de Procurador Geral do Municipio de São Benedito:

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE, 25 de Junho de 2012
TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:272FCEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 848/2012

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE., Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei nº 681/09, que trata da Reorganização Administrativa do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o(a)Sr(a) MAGNA DE FREITAS BRANDÃO MACEDO, **CPF Nº 765.740.083-87** da função do cargo de Procuradora Geral do Municipio de São Benedito:

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE, 22 de Junho de 2012

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:D76ED201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 17/2012

DECRETO Nº 17 /2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, pelos Decretos n° 10/2011 de 20/05/2011 e Decreto n°13/2011 de 10/06/2011, devidamente publicados no site: www.inepas.com.br, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Benedito, bem como no jornal "Diário do Nordeste- Edição 26 de maio de 2011;

- **Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 740/2010 datado em 14/12/2010 e a Lei Municipal n° 778/2011 datado em 15/12/2011 e a Lei Municipal n° 791/2012

- **Considerando** o disposto no item 1 0.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2011

- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1°. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados no Concurso Público, relacionados no **ANEXO I** deste Decreto, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Esporte e Juventude; Agricultura e Pecuária; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Planejamento e desenvolvimento Urbano e Gabinete do Município de São Benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 –Centro, CEP - 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, no horário de **07:30 as 13:30 horas**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública. , no **prazo de 07(sete) dias a contar da data da convocação,** podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO II)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2°. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Capitulo - VIII do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 01/2011)

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC
07. Duas fotografias coloridas 3x4;
08. Atestado de Antecedentes Criminais;
09. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo.
10. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado).
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
12. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo).

Art. 3°. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4°. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5°. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 27 DE JUNHO DE 2012

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAUDE- 001
CATEGORIA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 011 Nº. DE VAGAS: 05

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	00461	JOSÉ GUTIERRY DE ABREU FERREIRA	1°
2.	00455	EMMANUELA DA CUNHA MACHADO	2°
3.	00467	MARIA JOSÉ DO VALE	3°
4.	00459	GEORGE HAMILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	4°
5.	00470	MARIA LUCIANA MIGUEL SOUSA	5°

HOSPITAL--002
CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 025 Nº. DE VAGAS: 04

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2277	ADÉLIA CRISTINA MARTINS MENEZES	1°
2.	2294	FRANCISCO JARDEL FARIAS DE OLIVEIRA	2°
3.	2302	LIDIANE NEVES RIBEIRO	3°

CAPS- 004
CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 049 Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2318	PAULO CLEBER FARIAS	1°

PSF- 005
CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 058 Nº. DE VAGAS: 03

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2340	FRANCISCO WILLIAN RODRIGUES DE PAIVA	1°
2.	2336	FRANCISCA DAS CHAGAS COUTINHO MUNIZ	2°
3.	2323	ANA CARLA DE MEDEIROS DE JESUS	3°

SECRETARIA DE GABINETE- 007

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: Nº. DE VAGAS: 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2410	MARIA DE LOURDES DA CUNHA LOPES	1°

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA-008

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 068 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2386	JANDERLANIO FRANCO DE OLIVEIRA	1°
2.	2396	MARIA DERLANGE HONORATO RODRIGUES	2°

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-009

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 073 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2419	ANTONIO MARCIO BEZERRA MARCIEL	1°
2.	2434	ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	2°

SECRETARIA DE FINANÇAS – 010

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 081 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2419	MARIA EDITE MARQUES DE AZEVEDO	1°

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - 011

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 087 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2462	IARA MARIA XIMENES DE ALCANTARA PEREIRA	1°
2.	2467	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS OLIVEIRA	2°

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-012

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 092 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2882	CRISTIANO MARQUES DE MELO	1°
2.	2491	JOSÉ ROBERTO ARAÚJO LIMA	2°

SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-013

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 098 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2507	JEFFERSON DE OLIVEIRA SA	1°
2.	2513	MIDIAN DE BRITO MELO	2°

CATEGORIA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 100 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	00485	HORDALYA FILIZOLA DINIZ	1°
2.	00484	EMMANUELA ARAÚJO BRITO	2°

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE-014

CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓD. CARGO: 104 Nº. DE VAGAS: 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	2272	MARIA DAVILA DE MESQUITA XAVIER	1°
2.	2273	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA	2°

ANEXO II

CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CARGO	CONVOCAÇÃO	POSSE
TODOS OS CARGOS	27 DE JUNHO DE 2012	31 DE JULHO DE 2012

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:323DB81E

